



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01
À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2018

A Comissão Especial designada para análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018 apresenta, nos termos do art. 333, §4º do Regimento Interno, a presente Emenda Modificativa e Aditiva, nos seguintes termos:

Art. 1º. O artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica acrescido o artigo 49-A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 49-A. A cada doze meses o Prefeito terá direito a trinta dias de férias, enviando à Câmara Municipal comunicação prévia.

§1º. As férias do Prefeito poderão ser usufruídas de uma só vez ou em períodos mínimos de quinze dias.

§2º. Nas férias do Prefeito assumirá imediatamente o Vice-Prefeito e, na impossibilidade ou ausência deste, o Presidente da Câmara, na forma da lei.

§3º. As férias do Prefeito serão concedidas em valor igual aos seus subsídios, com acréscimo de um terço.

§4º. As férias não gozadas pelo Prefeito não darão direito ao pagamento em dobro, não podendo igualmente ser convertidas em pecúnia.”

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.


FERNANDO MALLON
VEREADOR


NIVALDO BOGO
VEREADOR


JAIRSON SABINO
VEREADOR

CMSBS 04/09/2018 14:30 00318

008118 Simre